



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### CONTRATO Nº 0021/19

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa BECARI COMERCIAL DE PROD E EQUIP PARA LABORATÓRIOS, com sede na RUA JOSE PICERNI, nº 510, na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO, estado de SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.745.092/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por GISELE MOLINA BECARI, portadora do Rg nº 21.173.273 e do CPF nº 145.698.268-06, de acordo com o que consta do Processo nº 000010/19, relativo a CARTA CONVITE N.º 0004/19, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS DO ANEXO I.

Item	Código	4431 BECARI COMERCIAL DE PROD E EQUIP PARA LABORATORIOS CNPJ:08.745.092/0001-40RUA JOSE PICERNI, 510 - JDIM PANORAMA, SÃO JOSE DO RIO PRETO – SP	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
1	064.001.049	ÁGUA DESTILADA 2X5 LITROS	CX	15	24,00	360,00
2	064.001.006	AGULHA MÚLTIPLA 25X8 - VÁCUO - 100UN	CX	30	59,00	1.770,00
3	064.001.062	ALBUMINA 250ML	UN	2	49,00	98,00
4	064.001.032	BHCG 25UI 100 TIRAS	CX	3	93,00	279,00
5	064.001.051	COLETOR DE URINA 24 HR 2000ML	UN	20	4,15	83,00
6	064.001.002	COLETOR DE URINA 50ML ESTERIL COM 100UN	PT	25	45,00	1.125,00
7	064.001.066	CUBETAS AMOSTRA 0,5ML COMPATÍVEL PARA CHEMWELL	UN	40	8,80	352,00
8	064.001.047	DETERGENTE PARA CONTADORES 20 LT	GL	4	380,00	1.520,00
9	064.001.046	DILUENTE PARA CONTADORES 20LTS	UN	10	139,00	1.390,00
10	064.001.001	FITA DE URINA COM 150UN	FRS	10	62,00	620,00
11	064.001.036	FR LATEX 2,5ML	FRS	3	47,00	141,00
12	064.001.043	GLUTOL 50GR 200ML LIMÃO	UN	30	7,00	210,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

13	064.001.044	GLUTOL 75G 300ML LIMÃO	FRS	60	7,00	420,00
14	064.001.016	KIT ALT GPT 125ML	KT	12	84,00	1.008,00
15	064.001.024	KIT AMILASE 60ML	KT	4	144,00	576,00
16	064.001.015	KIT AST GOT 125ML	KT	12	84,00	1.008,00
17	064.001.067	KIT BILIRRUBINA DIRETA 100ML	UN	2	73,00	146,00
18	064.001.023	KIT BILIRRUBINA TOTAL 100ML	KT	2	73,00	146,00
19	064.001.027	KIT CALCIO ARSENAZO III 100ML	KT	4	71,00	284,00
20	064.001.059	KIT CHIKUNGUBYA IGG 96 TESTES	KT	4	2.109,00	8.436,00
21	064.001.060	KIT CHIKUNGUBYA IGM 96 TESTES	UN	4	2.581,00	10.324,00
22	064.001.019	KIT CK MB 60ML	KT	2	368,00	736,00
23	064.001.018	KIT CK TOTAL 60ML	UN	10	178,00	1.780,00
24	064.001.012	KIT COLESTEROL 200ML	KT	10	71,00	710,00
25	064.001.011	KIT CREATININA CINÉTICA 250ML	KT	8	40,00	320,00
26	064.001.055	KIT DENGUE IGG 96 TESTES	KT	4	960,00	3.840,00
27	064.001.038	KIT DENGUE IGG/IGM 25T	KT	10	355,00	3.550,00
28	064.001.056	KIT DENGUE IGM 96 TESTES	KT	4	1.035,00	4.140,00
29	064.001.054	KIT DENGUE NSI 96 TESTES	KT	4	1.700,00	6.800,00
30	064.001.045	KIT DETERGENTE EZ MD 5X20ML P/ CONTADORES	KT	6	160,00	960,00
31	064.001.025	KIT FERRO CROMAZURO 100ML	KT	3	110,00	330,00
32	064.001.030	KIT FOSFATASE ALCALINA 100ML	KT	3	65,00	195,00
33	064.001.017	KIT GAMA GT 60ML	KT	3	66,00	198,00
34	064.001.031	KIT GLICOHEMOGLOBINA 25 TESTES	KT	1	130,00	130,00
35	064.001.009	KIT GLICOSE 1000ML	KT	3	85,00	255,00
36	064.001.013	KIT HDL COLESTEROL DIRETO 80ML	KT	10	280,00	2.800,00
37	064.001.026	KIT PROTEÍNAS TOTAIS PRONTO P/ USO 250ML	KT	4	47,00	188,00
38	064.001.041	KIT T4 LIVRE ELISA 69 TESTES	KT	4	450,00	1.800,00
39	064.001.063	KIT TESTE PSA 96 TESTES	KT	2	500,00	1.000,00
40	064.001.028	KIT TP TEMPO DE PROTROMBINA PP 10X2ML	KT	2	120,00	240,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

41	064.001.014	KIT TRIGLICERIDES 200ML	KT	10	150,00	1.500,00
42	064.001.042	KIT TSH ELISA 96 TESTES	KIT	4	350,00	1.400,00
43	064.001.029	KIT TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PP 6X2,5ML	KT	2	120,00	240,00
44	064.001.010	KIT UREIA UV 250ML	KT	8	135,00	1.080,00
45	064.001.057	KIT ZIKA VIRUS IGG 96 TESTES	KT	4	6.120,00	24.480,00
46	064.001.058	KIT ZIKA VIRUS IGM 96 TESTES	KT	4	6.400,00	25.600,00
47	064.001.065	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA LISA SEM LAPIDAR COM 50 UNIDADES	PCT	60	8,00	480,00
48	064.001.064	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22X22CM COM 100 UNIDADES	UN	35	4,50	157,50
49	064.001.048	LISANTE PARA CONTADOR 1 LITRO	UN	4	150,00	600,00
50	064.001.050	PADRÃO FOTOMETRO CHAMA FC-180 - 500ML	UN	2	140,00	280,00
51	064.001.052	PAPEL TÉRMICO 49X25 B 2300/2800	UN	40	4,00	160,00
52	064.001.003	PARASITOFILTRO PLÁSTICO COM 100UN	PCT	4	95,00	380,00
53	064.001.035	PCR LATEX 2,5ML	FRS	3	65,00	195,00
54	064.001.061	PONTEIRAS 200 UL COM 1000UN	UN	3	20,00	60,00
55	064.001.040	SANGUE CONTROLE HEMATOLOGIA ALTO 2,5ML	FRS	5	350,00	1.750,00
56	064.001.034	SANGUE OCULTO RAPIDO COM 20UN	FRS	5	120,00	600,00
57	064.001.020	SORO ANTI A 10ML	FRS	2	25,00	50,00
58	064.001.021	SORO ANTI B 10ML	FRS	2	25,00	50,00
59	064.001.022	SORO ANTI D 10ML	FRS	2	50,00	100,00
60	064.001.039	SORO CONTROLE N-5ML	UN	6	105,00	630,00
61	064.001.033	TROPONINA 25 T PACK	CX	5	181,00	905,00
62	064.001.007	TUBO AZUL CITRATO 3,2% 3ML COM 100UN	CX	23	76,00	1.748,00
63	064.001.008	TUBO CINZA FLUORETO 4ML - COM 100UN	CX	8	70,00	560,00
64	064.001.005	TUBO GEL AMARELO 3,5ML COM 100 UN	CX	30	95,00	2.850,00
65	064.001.004	TUBO ROXO PARA COLETA 4ML COM 50UN	PCT	60	33,00	1.980,00
66	064.001.037	VDRL - RP 5ML PRONTO PARA USO	FRS	2	55,00	110,00



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

Total do Proponente

128.213,50

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 0004/19 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo nº 000010/19, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

020700 Fundo municipal de saúde – 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão de Saúde – 3.3.90.30.00 Material Laboratorial.

## **CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irreeajustável e total de R\$ 128.213,50 (cento e vinte e oito mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)

5.2. O pagamento será efetuado imediatamente após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.

5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 5 (cinco) dias, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.

7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas,



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.

7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Orindiúva, 11 de fevereiro de 2019

Maurício Bronca  
Prefeito Municipal  
Contratante

BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Marília Paz Borges Berteli

RG nº. 42.214.361-3

CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli

RG nº. 30.744.355-3

CPF nº. 292.106.448-08



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva  
CONTRATADA: BECARI COMERCIAL DE PROD E EQUIP PARA LABORATORIOS LTDA EPP  
CONTRATO N° 0021/19  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS DO ANEXO I.  
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 11 de fevereiro de 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca - Prefeito Municipal  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: Gisele Molina Becari  
E-mail institucional: diogo.blister@hotmail.com  
E-mail pessoal: diogo.blister@hotmail.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_